



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A EMPRESA CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS E MOBILIDADE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM.

PROCESSO Nº 09047.000765/2016-53
Contrato DSE nº 02/2016

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Serviço Exterior, Ministro Alexandre José Vidal Porto, inscrito no CPF sob o nº 309.897.283-15, e a empresa **CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA**, com sede na Alameda Mamoré, 503, SL 21, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-040, inscrita no CNPJ sob o número 14.582.157/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais Marcelo Camara Fonsi, RG 16753675 SSP/SP, CPF 125.940.448-06, e Renato Monteiro Correia Lima, RG M3579219 SSP/MG, CPF 516.411.941-20, com base no artigo 57, inciso II, e artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula segunda do Contrato DSE nº 02/2016, têm entre si justo e acordado, no âmbito do Processo nº Nº 09047.001014/2017-35, o presente Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 02/2016, nos termos e condições a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato DSE nº 02/2016 e promover o reajuste de preços globais e individuais, conforme disposto na cláusula quarta da referida avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato DSE nº 02/2016 terá a vigência prorrogada até 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de: R\$ 3.149.554,70 (três milhões cento e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta quatro e setenta centavos). O valor total do contrato é de R\$6.352.600,26, soma dos valores do contrato original e do 1º termo aditivo.

3.2. A despesa com este termo aditivo correrá a conta da Nota de Empenho 2017NE800065, de 04/07/2017, no elemento de despesa 090495-74, vinculado à atividade 2000.0001.0005, da vigente Lei Orçamentária.

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária a ser prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado em Diário Oficial, como condição para eficácia

Q

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

do ato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da versão original do Contrato DSE 01/2016, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. Os preços unitários e globais serão reajustados pelo IGPM dos últimos 12 meses (-1,67%).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem em vigor as cláusulas e condições constantes do Contrato DSE nº 02/2016, não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. A CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor deste Termo Aditivo, a ser entregue a CONTRATANTE no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste documento.

6.3. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

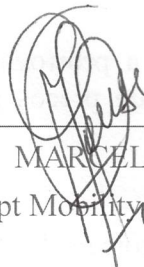
Brasília, 22 de agosto de 2017.

Pela Contratante:



ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior
Ministério das Relações Exteriores

Pela Contratada:

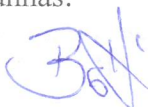


MARCELO CAMARA FONSI
Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda

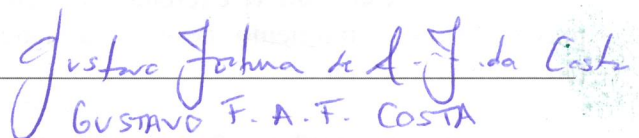
Pela Contratada:

RENATO MONTEIRO CORREIA LIMA
Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda

Testemunhas:



Luiz Gustavo Sanchez Boti
CPF: 265.426.018-64



GUSTAVO F. A. F. COSTA
CPF: 102.750.447-77



Bloco C - Africa Oriental, Australásia e Ásia (R\$)	
Cidade	Preço Unitário Médio
Adis-Abeba, Etiópia	R\$ 1.278,29
Bangcoc, Tailândia	R\$ 1.327,46
Canberra, Austrália	R\$ 1.425,79
Cantão, China	R\$ 1.151,56
Cartum, Sudão	R\$ 1.327,46
Cidade do Cabo, Africa do Sul	R\$ 1.278,29
Cingapura, Cingapura	R\$ 1.199,74
Colombo, Sri Lanka	R\$ 1.151,56
Daca, Bangladesh	R\$ 1.151,56
Dar-es-Salam, Tanzânia	R\$ 1.104,83
Dili, Timor Leste	R\$ 1.278,29
Gaborone, Botsuana	R\$ 1.151,56
Hamamatsu, Japão	R\$ 1.327,46
Hanoi, Vietnam	R\$ 1.151,56
Harare, Zimbábue	R\$ 1.127,47
Hong Kong, China	R\$ 1.247,93
Jakarta, Indonésia	R\$ 1.327,46
Katmandu, Nepal	R\$ 1.110,85
Kuala Lumpur, Malásia	R\$ 1.327,46
Macau, China	R\$ 1.101,30
Manila, Filipinas	R\$ 1.199,74
Maputo, Moçambique	R\$ 1.376,62
Mumbai, Índia	R\$ 1.327,46
Nagoia, Japão	R\$ 1.151,56
Nairobi, Quênia	R\$ 1.151,56
Nova Delhi, Índia	R\$ 1.474,95
Pequim, China	R\$ 1.671,61
Pretória, África do Sul	R\$ 1.327,46
Pyongyang, Coréia do Norte	R\$ 1.204,48
Seul, Coréia do Sul	R\$ 1.327,46
Sidney, Austrália	R\$ 1.376,62
Taipé, Formosa	R\$ 1.104,83
Tóquio, Japão	R\$ 1.671,61
Wellington, Nova Zelândia	R\$ 1.327,46
Xangai, China	R\$ 1.278,29
Yangon, Mianmar	R\$ 1.103,38
Alíquota do Seguro (%):	2,80%
Preço Unitário do Transp. Auto.	6.745,44